

REGULAMENTA A SELEÇÃO IC-FUC PREVISTA NO EDITAL 03/2025/2026

A Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED) torna público, no que lhe compete, o regramento das etapas do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica com ACESSO DIRETO da Fundação Universitária de Cardiologia/Instituto de Cardiologia do Rio Grande do Sul (IC/FUC) para o ano de 2026 – Edital 03/2025/2026, que se encontram sob a sua responsabilidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Além do procedimento de solicitação de inscrição, a seleção será composta por PROVA OBJETIVA, em 1ª etapa, e ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO, em 2ª etapa, conforme estabelecido pelo Edital 03/2025/2026.

1.1.1. Todas as atividades relacionadas à 2ª etapa, incluindo a divulgação e a fase de recursos, assim como a homologação do resultado final, chamamento e matrícula, são de exclusiva responsabilidade da UNIDADE DE ENSINO - COREME IC/FUC, e serão realizadas sob as regras do Edital 03/2025/2026.

1.1.2. Compete à FUNDMED:

- a) Receber, processar e divulgar os resultados das solicitações de inscrição e dos requerimentos relacionados, além de receber, analisar e divulgar os resultados dos recursos correspondentes.
- b) Convocar os candidatos, aplicar, corrigir e divulgar os resultados da prova objetiva, bem como receber, analisar e divulgar os resultados dos recursos respectivos.

1.2. Este regulamento abrange todas as normas da seleção sob a responsabilidade da FUNDMED, incluindo o cronograma de eventos, que deve ser consultado na [última página](#). É essencial que os candidatos leiam integralmente este regulamento e o Edital 03/2025/2026 antes de realizarem a inscrição. Após a inscrição, não serão aceitas contestações quanto às regras da seleção.

1.3. A publicidade oficial das etapas sob a responsabilidade da FUNDMED será realizada exclusivamente pela *internet*, no *site* www.fundmed.org.br. Acompanhar as publicações oficiais é de inteira responsabilidade do candidato.

1.4. A prova objetiva, de todos os Programas de Residência Médica, será aplicada simultaneamente em **Porto Alegre/RS e São Paulo/SP**, revogadas as disposições em contrário. No ato da inscrição, o candidato deve escolher a cidade em que pretende realizar a prova.

1.4.1. Em virtude da adesão à PROVA FUNDMED RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 (ACESSO DIRETO UFCSPA/SANTA CASA), é facultado ao candidato participar simultaneamente da seleção para os mesmos Programas de Residência Médica de todas as instituições que tiverem a mesma prova. Para tanto, os interessados deverão se inscrever e realizar todas as solicitações vinculadas à inscrição em todos os processos, assegurando-se de ~~selecionar o mesmo PRM~~ **selecionar programas/especialidades cujos requisitos de matrícula sejam completamente idênticos em todas as seleções às quais deseja concorrer e a mesma cidade para a realização da prova em todas as inscrições, bem como de efetuar o pagamento das respectivas taxas. Nesse caso, o candidato realizará uma única prova objetiva, e o resultado será automaticamente utilizado para todos os processos seletivos. #Atualizado pelo edital de 16/09/2025**

1.5. Para pleitear isenção, solicitar atendimento especial para a prova, requerer pontuação adicional ou identificação pelo nome social, o candidato deve consultar os itens específicos a cada situação na seção 3 deste edital. Todas as instruções e prazos necessários estão descritos no campo correspondente.

1.6. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.6.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.

1.7. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo.

1.8. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA MÉDICA, SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA E VAGAS

2.1. Todas as informações sobre os Programas de Residência Médica ofertados para o ano de 2026 deverão ser consultadas no Edital 03/2025/2026.

2.1.1. Segundo o Art. 4º, §1º da Resolução CNRM nº 1/2025, é vedada a participação em processo seletivo para o semestre subsequente a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica.

2.1.2. A inscrição será livre, desde que o candidato atenda aos requisitos gerais deste edital. O impedimento referido no item 2.1.1 poderá ser verificado a qualquer momento da seleção. Caso seja constatada a existência de matrícula ativa em outro Programa de Residência Médica, o candidato será eliminado, sem direito ao ressarcimento do valor pago. (ITENS INSERIDOS PELO EDITAL DE 28/08/2025)

3. DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

3.1. Das inscrições pela internet:

3.1.1. A inscrição deve ser realizada **dentro do período estabelecido no cronograma**, exclusivamente no site www.fundmed.org.br, seguindo as instruções deste edital e da página do certame. Todas as solicitações vinculadas à inscrição devem respeitar as regras específicas contidas nesta seção, conforme aplicável a cada caso.

3.1.2. Além do especificado no item 3.1.10, **no ato da inscrição**, o candidato deve optar por apenas UM dos Programas de Residência Médica deste edital e selecionar a cidade em que deseja realizar a prova objetiva: Porto Alegre/RS OU São Paulo/SP. NÃO serão permitidas alterações do PRM e/ou da CIDADE DE PROVA.

3.1.2.1. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e aceite do disposto no Art. 4º, §1º da Resolução CNRM nº 1/2025, segundo o qual é vedada a participação em processo seletivo para o semestre subsequente a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica.

3.1.2.2. A declaração prestada no ato da inscrição, por meio do Termo de Aceite e Conformidade, terá caráter de ato formal e vinculante, sendo passível de verificação por Comissão específica designada para análise documental. A constatação de omissão, inexistência ou falseamento nas informações prestadas implicará indeferimento da inscrição ou anulação da matrícula, conforme o momento da descoberta, além da comunicação do fato às autoridades competentes. O valor da inscrição não será reembolsado em nenhuma hipótese, inclusive quando reconhecida a prestação de declaração falsa. (ITENS INSERIDOS PELO EDITAL DE 28/08/2025)

3.1.3. O valor da inscrição é de **R\$ 700,00** e, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago segundo as especificações deste edital e da página de inscrição, **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.

3.1.4. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no PRM desejado; de que realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso; de que a cidade de prova escolhida está correta; de que as informações referentes ao pagamento (dados, formas de pagamento, horário limite, dentre outros) estão corretas, uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada.

3.1.4.1. Se, no processo de revisão das informações e documentos, o candidato constatar a necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá obrigatoriamente desconsiderar a inscrição realizada e realizar UMA NOVA INSCRIÇÃO, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.5. Tendo revisado e confirmado as informações necessárias, deverá então realizar o pagamento do valor de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado até o prazo estabelecido no cronograma.

3.1.6. Caso o pagamento já tenha sido realizado e for constatada qualquer necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá ser realizada uma nova inscrição, com novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, sem direito ao ressarcimento dos valores eventualmente já pagos.

3.1.7. Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o respectivo prazo, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

3.1.8. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou isenta, se for o caso.

3.1.9. Os executores desta seleção não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos ou não efetivados devido a horário bancário, problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores pagos.

3.1.10. A seguir, constam os itens referentes às **solicitações vinculadas à inscrição e que devem ser realizadas já no próprio ATO DA INSCRIÇÃO**, observadas as instruções específicas previstas, conforme exposto a seguir, bem como o item 3.1.4.1 deste edital.

3.2. Da solicitação de identificação pelo nome social:

3.2.1. Ao candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e à identificação por meio de seu nome social, desde que solicitado **no ato da inscrição, conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição**. Recebida e procedente a solicitação, todas as menções nominais nas publicações oficiais serão feitas utilizando o nome social.

3.3. Da solicitação de isenção do valor de inscrição:

3.3.1. Nos termos do Art. 4º da Resolução CNRM nº 07/2010, faz jus à isenção do pagamento do valor de inscrição o egresso de instituição de ensino superior pública ou o beneficiário de bolsa de estudo oficial, que não tenha custeado, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em PRM desta seleção, desde que se enquadre em uma das seguintes situações:

3.3.1.1. O valor da inscrição estabelecido no item 3.1.3 for superior a 30% do vencimento/salário mensal do candidato sem dependente.

3.3.1.2. Possuir até 02 dependentes e o valor da inscrição estabelecido no item 3.1.3 for superior a 20% do vencimento/salário mensal do candidato.

3.3.1.3. O valor da inscrição estabelecido no item 3.1.3 for superior a 10% do vencimento/salário mensal do candidato com mais de 02 dependentes.

3.3.1.4. Se o candidato se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 03 salários-mínimos nacionais ou renda individual igual ou inferior a 02 salários-mínimos nacionais. Caso o candidato não possua renda individual, a renda familiar comprovada será dividida pelo número de componentes da família.

3.3.1.5. For membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.3.2. Considera-se renda familiar o valor obtido pela soma dos rendimentos de todas as pessoas que residem no mesmo endereço e/ou contribuem para a renda declarada e/ou dependem da renda declarada.

3.3.3. Cada candidato poderá apresentar apenas um único pedido de isenção em seu nome. Pessoas da mesma família deverão fazer o pedido individualmente, ainda que possuam o mesmo domicílio.

3.3.4. O período de solicitação de isenção se encontra delimitado no cronograma deste edital. Para pleitear a isenção, **no ato da inscrição**, o interessado deverá proceder conforme segue:

3.3.4.1. **Para aqueles enquadrados no item 3.3.1.5:** **a)** acessar o *link* do **formulário eletrônico de isenção**; **b)** selecionar a isenção desejada; **c)** enviar, via *upload*, o **Anexo I – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, inclusive em relação aos comprovantes necessários.

3.3.4.1.1. Todos os dados solicitados, como Número de Identificação Social (NIS), nomes, sobrenomes, datas, dentre outros, deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob a pena do Gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, ocasionando o indeferimento.

3.3.4.2. **Para aqueles enquadrados nos itens 3.3.1.1, 3.3.1.2, 3.3.1.3 e 3.3.1.4:** **a)** acessar o *link* do **formulário eletrônico de isenção**; **b)** selecionar a isenção desejada; **c)** enviar, via *upload*, o **Anexo II – Requerimento de Isenção baixa renda sem CadÚnico**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido**.

3.3.5. As informações prestadas e a documentação apresentada serão examinadas com vistas a avaliar sua adequação ao disposto na Resolução CNRM nº 07/2010. Os candidatos deverão manter a guarda dos originais anexados eletronicamente quando da solicitação, pois, a qualquer tempo, poderá ser demandada a sua apresentação obrigatória.

3.3.6. O candidato terá seu pedido indeferido se apresentar mais de uma solicitação ou apresentar informações incompletas, documentação insuficiente ou contraditória, em relação aos requisitos exigidos para obtenção do benefício.

3.3.7. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma deste edital. Os candidatos com a solicitação deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida deverá interpor recurso, conforme estabelecido neste edital, na seção de recursos.

3.3.8. Após a fase recursal, se o indeferimento for mantido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido no cronograma deste edital para garantir sua participação na seleção.

3.4. Da solicitação de atendimento especial para a prova objetiva:

3.4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a prova (Ex.: lactantes, pessoas que fazem uso de medicamentos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos, dificuldade de locomoção, etc.), deverá, **no ato da inscrição: a)** acessar o **link do formulário eletrônico de atendimento especial**; **b)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **c)** preencher correta e completamente o formulário; **d)** anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

3.4.2. Para o deferimento do pedido, além das disposições deste edital, serão consideradas a possibilidade e a razoabilidade.

3.4.3. O candidato que pratica a guarda religiosa do sábado poderá requerer horário diferenciado para a aplicação da prova objetiva **(será realizada após às 18h)**. Para isso, deverá, **no ato da inscrição: a)** indicar a respectiva necessidade diretamente na plataforma; **b)** anexar declaração que comprove sua condição. A declaração deve ser legível, conter o nome completo do candidato e o número de um documento oficial, além do nome e assinatura do responsável pela emissão.

3.4.3.1. Tendo a solicitação deferida, deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva **na data prevista e no mesmo horário dos demais candidatos**, conforme indicado no edital de convocação para a prova, e aguardar na sala de aula para iniciar a prova, **que será aplicada após as 18 horas do mesmo dia**.

3.4.4. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova.

3.4.5. Aqueles com solicitação deferida deverão verificar as disposições relativas ao dia da prova objetiva na seção 5 deste edital.

3.5. Da solicitação de pontuação adicional:

3.5.1. Terá direito à pontuação adicional de 10% o candidato que se enquadra em umas das situações previstas a seguir, desde que ainda não tenha utilizado a bonificação para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica:

3.5.1.1. Constar na **“Lista de candidatos aptos à bonificação em Processos Seletivos de Residência Médica”**, disponível no *site* oficial do Ministério da Educação (MEC), na data de encerramento das inscrições desta seleção. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato promover as medidas necessárias a fim de ter seu nome incluído na referida lista até a data-limite estabelecida.

3.5.1.2. Concluiu o **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)**, desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015; ou aquele que **esteja em vias de concluir o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) até 28/02/2026**.

3.5.2. Para requerer a pontuação adicional, o candidato deverá, **no ato da inscrição**, indicar no formulário eletrônico de inscrição que deseja requerer a pontuação adicional e enviar, via *upload*, o **Anexo III - Formulário de solicitação de pontuação adicional**, compilado com toda a documentação comprobatória indicada no formulário.

3.5.3. A **pontuação adicional** de que trata o item 3.5.1 e seus subitens **será aplicada na nota final do candidato**, não podendo elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.

3.5.3.1. Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo na nota final.

3.5.4. A concessão da bonificação, além de observar as regras estabelecidas neste edital, estará condicionada ao cumprimento das condições e prazos definidos em cada programa ou projeto. Solicitações que não atendam aos requisitos necessários, tanto para solicitação quanto para concessão, serão indeferidas.

3.6. Comum a todas as solicitações vinculadas à inscrição: exceto em relação à isenção do valor de inscrição, o resultado preliminar das demais solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, quando será aberto o período recursos.

3.7. Da homologação das inscrições:

3.7.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas, assim como conferir cuidadosamente todos os seus dados.

3.7.2. Caso a inscrição não seja homologada ou haja algum erro nas listas divulgadas (como erros de grafia, entre outros), o candidato deverá apresentar recurso conforme estabelecido na seção de recursos deste edital. A responsabilidade pela interposição de recursos é exclusiva do candidato.

3.7.3. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PROVA OBJETIVA (CARÁTER ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO) – VALENDO 90 PONTOS:

4.1. Composição: 100 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta.		
4.1.1. Programas de Residência Médica enquadrados nesta categoria de prova objetiva: TODOS		
4.1.2. Distribuição de questões por componente e peso por questão:		
Cirurgia Geral	20 questões	Cada questão valerá 0,9 ponto
Clínica Médica	20 questões	
Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade)	20 questões	
Obstetrícia e Ginecologia	20 questões	
Pediatria	20 questões	
4.1.3. No contexto de cada área, serão inseridas 02 questões relacionadas à Psiquiatria, as quais seguirão o programa de Psiquiatria.		
4.1.4. Tempo de prova: duração total de até 05 horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.		

4.1.5. O programa da prova objetiva consta no **Anexo IV – Programa de estudo**.

4.1.6. A nota na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.

4.1.7. Somente será considerado **aprovado na prova objetiva o candidato que alcançar, no mínimo, 50% de acertos**. Os demais serão automaticamente eliminados.

5. DA EXECUÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.1. A prova tem data prevista no cronograma e será realizada simultaneamente em **Porto Alegre/RS e São Paulo/SP**.

5.2. A confirmação da data, local, sala, horário e outras informações relacionadas à realização da prova objetiva serão divulgadas por meio de edital de convocação, que será publicado nos meios oficiais de publicidade.

5.3. Não haverá prova fora do local designado pelo edital de convocação, nem em datas e/ou horários diferentes. No horário estabelecido na convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local, seja qual for o motivo alegado. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

5.4. O candidato deve comparecer na data, no horário e no local da prova com, pelo menos, **60 minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões para fins de identificação e ingresso na sala de provas, munido de documento de identificação oficial e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente).

5.5. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como o comparecimento na forma estabelecida neste edital e no edital de convocação, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.6. O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo.

5.7. Não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

5.8. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto o caso previsto no subitem a seguir (lactantes, desde que solicitado conforme o item 3.4.1).

5.8.1. No dia da prova, a lactante que solicitou atendimento especial, conforme o item 3.4.1, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, bem como apresentar a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s). Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova.

5.8.2. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.8.3. Durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

5.9. Para a realização da prova, é obrigatória a apresentação de **documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova**, desde que atendam os critérios do item 5.9.1.

5.9.1. Consideram-se **documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

5.10. No procedimento de identificação, **NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS**: Documentos digitais não citados no item 5.9.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de *prints* ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

5.11. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: o candidato que optar pela utilização de documento digital oficial para identificação assume total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo aos executores, à equipe de aplicação ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

5.12. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

5.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da aplicação da prova, devido à perda, furto ou roubo, deverá apresentar um documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial. Este documento deve ter sido expedido há, no máximo, 30 dias antes da data da prova. Nessa situação, o candidato será submetido ao procedimento de identificação especial, que incluirá a coleta de dados, assinaturas e impressões digitais em formulário próprio, coleta de imagem, entre outros procedimentos necessários.

5.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja danificado e/ou apresente dúvida relativa à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.15. A identificação especial está sujeita à avaliação da autoridade competente. Se a identificação especial do candidato não for validada, o resultado da sua prova não será divulgado e ele será eliminado do processo seletivo.

5.16. No dia da prova, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais e à coleta da impressão digital, bem como poderão ser adotadas medidas de segurança adicionais, como coleta de imagem, dentre outras.

5.17. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta e uma garrafa transparente com água, sem rótulo. É vedada a ingestão de outras substâncias de qualquer natureza, salvo nos casos de atendimento especial, previamente comprovados.

5.18. Todo material eletrônico deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso na sala de prova, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pelo fiscal de sala, devendo o envelope ser mantido lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente regra poderá implicar eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

5.19. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a realização da prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, sendo-lhe vedadas as seguintes condutas:

- a) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza não permitidas;
- b) compartilhar material com outros candidatos;
- c) manter consigo ou utilizar óculos escuros e acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- d) portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *notebook*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, relógio de

qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

- e) manter consigo ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (exemplo de vedação: na palma das mãos);
- g) portar arma de qualquer tipo. Aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo; os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- h) encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos.

5.20. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Ao receber o material, o candidato deverá conferir os dados impressos no material recebido, em especial o nome, o número de inscrição e o Programa de Residência Médica. Caso apresente alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

5.21. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, poderão ser providenciadas cópias do material necessário ou entrega de material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.22. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato sua guarda durante a prova, seu preenchimento e sua entrega ao fiscal de sala.

5.23. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar, riscar ou de qualquer forma danificar seu cartão de respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica do mesmo.

5.24. Sob nenhuma circunstância, o cartão de respostas será substituído devido a erro, desatenção ou falha no preenchimento por parte do candidato.

5.25. É de responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão de respostas que possibilite a leitura óptica. A questão sem marcação de alternativa ou com mais alternativas marcadas corresponderá à resposta errada; marcação rasurada, com falhas ou em desacordo com as orientações de preenchimento poderão ser computadas como erro, ficando condicionada à leitura óptica.

5.26. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 minutos**.

5.27. O candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando estiver faltando **60 minutos** para o término do tempo total de duração da prova.

5.28. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

5.29. Poderá ser excluído sumariamente do processo seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento/material de qualquer natureza não permitido;
- d) mantiver consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
- e) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- f) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) não permitir ser submetido ao detector de metal ou à coleta da impressão digital (quando aplicável);
- i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade da identidade e/ou dos dados;
- k) recusar-se a entregar o material da prova ao término antecipado, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;

m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

5.30. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos ou pertences dos candidatos, sejam de valor ou não. Portanto, recomenda-se aos candidatos que não levem para o local de prova itens cujo uso não seja autorizado durante sua realização.

5.31. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para a garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.32. O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão de respostas de acordo com a assinatura constante de seu documento de identificação.

5.33. Os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre do material, quando então poderão retirar-se do local após concluído o procedimento.

5.34. As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica dos cartões de respostas e de processamento eletrônico, sem ingerência humana, de modo que não será utilizado o processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.36 Além das regras gerais estabelecidas neste edital, o edital de convocação para a prova objetiva poderá estabelecer novas regras ou regras mais específicas, consoante os princípios constitucionais e ditames legais vigentes.

6. DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo *link* disponível no *site* da FUNDMED, seguindo as orientações da **área do candidato**. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando o formulário eletrônico e o passo a passo descrito na plataforma. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal e no mesmo local da interposição, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase.

6.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.

6.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

6.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso no próprio local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As despesas incorridas pelo candidato em relação ao processo seletivo são de sua inteira e exclusiva responsabilidade; somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de exclusão de Programa de Residência Médica ou anulação do processo seletivo, sendo vedada a transferência do valor pago, a título de inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

7.2. Toda documentação que demanda *upload* deve ser digitalizada, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, não excedendo o tamanho de 2MB. Certificar-se da adequada anexação dos documentos necessários a qualquer solicitação ou etapa após o *upload* é de responsabilidade do candidato.

7.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo para Residência Médica 2026, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.2, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela UNIDADE DE ENSINO - COREMU IC/FUC e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

7.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico

Anexo II – Requerimento de Isenção baixa renda sem CadÚnico

Anexo III – Formulário de solicitação de pontuação adicional

Anexo IV– Programa de estudo

Anexo V – Cronograma

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2025.

Prof. Ricardo Machado Xavier, Presidente da FUNDMED.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA BAIXA RENDA COM CADÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
E-mail:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXXX-XXXX
PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, filho de (nome completo da mãe, sem abreviações) _____ e de (nome completo do pai, sem abreviações) _____, residente e domiciliado na _____, número _____, apartamento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, venho SOLICITAR ISENÇÃO do valor da inscrição no Processo Seletivo para Residência Médica 2026 do IC-FUC. DECLARO que estou inscrito no CADÚNICO e sou membro de família de baixa renda nos termos da legislação vigente. DECLARO que, além de não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em PRM desta seleção, me enquadro como: () egresso da instituição de ensino superior pública; () beneficiário de bolsa de estudo oficial, fazendo jus, assim, à isenção prevista na Resolução CNRM nº 07/2010. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. Anexo a este requerimento: a) () comprovante do vínculo estudantil em instituição de ensino superior pública, no Curso de Medicina (diploma, certificado ou comprovante de matrícula no 12º semestre); OU () comprovante de concessão de bolsa de estudo oficial, para graduação em Medicina; b) comprovante de inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). OBS.: em todos os casos, os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO BAIXA RENDA SEM CADÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato: _____	
E-mail: _____	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXX-XXXX
PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: _____	
1. DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, filho de (nome completo da mãe, sem abreviações) _____ e de (nome completo do pai, sem abreviações) _____, residente e domiciliado na _____, número _____, apartamento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, venho SOLICITAR ISENÇÃO do valor da inscrição no Processo Seletivo para Residência Médica 2026 do IC-FUC. DECLARO que possuo baixa renda. DECLARO que, além de não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em PRM desta seleção, me enquadro como: () egresso da instituição de ensino superior pública; () beneficiário de bolsa de estudo oficial, fazendo jus, assim, à isenção prevista na Resolução CNRM nº 07/2010. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. Anexo a este requerimento: a) () comprovante do vínculo estudantil em instituição de ensino superior pública, no Curso de Medicina (diploma, certificado ou comprovante de matrícula no 12º semestre); OU () comprovante de concessão de bolsa de estudo oficial, para graduação em Medicina; b) conta de luz do mês de junho de 2025. Se a conta não estiver em nome do candidato, anexar também declaração do titular, a próprio punho, declarando que o candidato reside naquele endereço; c) TODOS os comprovantes a seguir exigidos. OBS.: em todos os casos, os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	
2. INFORMAÇÕES GERAIS	
Assinalar as pessoas que residem com o candidato. As pessoas que residem com o candidato devem apresentar as documentações comprobatórias, conforme estipulado no item “3. Condições Profissionais”:	
() PAI	() AVÓ
() MÃE	() AVÔ
() IRMÃOS	() TIOS
() CÔNJUGE-COMPANHEIRO	() COLEGAS E/OU AMIGOS
() FILHOS	() OUTROS (citar): _____
TOTAL DE PESSOAS QUE MORAM COM O CANDIDATO: _____	
CONDIÇÕES DE MORADIA DO CANDIDATO (caso não resida com os pais, cônjuge ou companheiro):	
() IMÓVEL PRÓPRIO (anexar cópia do comprovante de pagamento do IPTU referente ao ano de 2025 ou ao mês de junho de 2025)	
() IMÓVEL ALUGADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento do aluguel do mês de junho de 2025)	
() IMÓVEL EM ÁREA VERDE	
() IMÓVEL FINANCIADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento da prestação do mês de junho de 2025)	
() IMÓVEL PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO	
() IMÓVEL CEDIDO; POR QUEM? _____	
() RESIDE DE FAVOR	
() PENSIONATO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento efetuado no mês de junho de 2025)	
() CASA DE ESTUDANTE (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento efetuado no mês de junho de 2025)	
() DIVIDE ALUGUEL COM COLEGA(S) (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento do aluguel do mês de junho de 2025)	
() OUTROS (especificar): _____	
CONDIÇÕES DE MORADIA DO CANDIDATO COM PAIS, CÔNJUGE OU COMPANHEIRO:	

() IMÓVEL PRÓPRIO (anexar cópia do comprovante de pagamento do IPTU referente ao ano de 2025 ou ao mês de junho de 2025)

() IMÓVEL ALUGADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento do aluguel do mês de junho de 2025)

() IMÓVEL EM ÁREA VERDE

() IMÓVEL FINANCIADO (anexar cópia da quitação do recibo de pagamento da prestação do mês de junho de 2025)

() IMÓVEL PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO

() IMÓVEL CEDIDO; POR QUEM? _____

() RESIDE DE FAVOR

() OUTROS (especificar): _____

3. CONDIÇÕES PROFISSIONAIS: Assinalar a condição profissional correspondente ao candidato, ao cônjuge ou companheiro, se for o caso, ao pai e à mãe do candidato ou outro:

Condição	Para comprovar, apresentar cópia de:	Candidato	Cônjuge ou companheiro	Pai	Mãe	Outro
Nunca trabalhou	- Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). - Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, que informe como está se mantendo e qual a renda média mensal, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Desempregado	- CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco). - Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, que informe como está se mantendo e qual a renda média mensal, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Autônomo	- CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco). - Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. - Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada. - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se for o caso. - Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Assalariado	03 últimos contracheques, no caso de renda fixa. 06 últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão, gratificação ou hora extra. - Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. - CTPS registrada e atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco, página da última alteração salarial). - CTPS registrada e atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco, página da última alteração salarial) ou carnê do INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. - Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Servidor público	03 últimos contracheques, no caso de renda fixa. 06 últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão, gratificação ou hora extra. - Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. - Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					

Profissional liberal	• Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. • Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada. • Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se for o caso. • Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Sócios e dirigentes de empresas	• 03 últimos contracheques de remuneração mensal. • Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. • Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). • Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se for o caso. • Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Atividade rural	• Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. • Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). • Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao indivíduo, se for o caso. • Notas fiscais de vendas dos últimos 06 meses. • Declaração da média de rendimentos mensais e certificado atualizado de propriedade do imóvel rural, fornecida pelo INCRA. • Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Aposentado/ Pensionista	• 03 últimos extratos do pagamento de benefício. • Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. • Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo ser aposentado/pensionista, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Estagiário/ Bolsista	• Contrato, atestado ou comprovante de pagamento referente aos 03 últimos meses. • Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	• Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver. • Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 03 últimos comprovantes de recebimento. • Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo a origem do rendimento, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					
Outros (especificar)	• Apresentar documentação comprobatória que permita realizar a avaliação de forma completa e precisa. • Declaração, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo declarante, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo a origem do rendimento, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.					

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	Não frequentou a escola	Ens. Fund. incompleto	Ens. Fund. completo	Ensino Médio incompleto	Ensino Médio completo	Curso Superior incompleto	Curso Superior completo	Curso de Pós-Graduação
PAI								
MÃE								

Condição	Resposta	O que apresentar se a resposta anterior for sim?
Pais separados/divorciados?	() SIM () NÃO	• Cópia da certidão de separação/divórcio.
Pai/mãe falecido(a)?	() SIM () NÃO	• Cópia da certidão de óbito.
Pai/mãe ausente?	() SIM () NÃO	• Declaração de parte ausente, firmada por 02 testemunhas e assinada pelo candidato, acompanhada da carteira de identidade das testemunhas.
Cônjuge/companheiro falecido?	() SIM () NÃO	• Cópia da certidão de óbito.
Candidato tem filhos?	() SIM (quantos): () NÃO	• Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
Candidato paga pensão alimentícia para filhos ou ex-cônjuge?	() SIM: R\$ _____ () NÃO	• Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
Candidato recebe pensão alimentícia para seus filhos?	() SIM: R\$ _____ () NÃO	• Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

Eu, _____,
CPF _____, candidato a uma vaga no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO 2026 IC-FUC**, SOLICITO PONTUAÇÃO ADICIONAL DE 10% **NA NOTA FINAL DESTA SELEÇÃO**, por:

() constar na “Lista de candidatos aptos à bonificação em Processos Seletivos de Residência Médica”, disponível no site do MEC, na data de encerramento das inscrições desta seleção. Além disso, apresento declaração que comprova minha participação em programa reconhecido para fins de bonificação, conforme as normas estabelecidas pelo MEC.

() ter concluído a Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC). Apresento declaração de conclusão, emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual consta especificamente a data de início, a partir de 2015, e a data de conclusão.

() estar em vias de concluir a Residência Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC). Apresento declaração, emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual consta especificamente a data de início e a data de conclusão até 28/02/2026.

PRM para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: _____.

DECLARO que não utilizei a bonificação solicitada para classificação e matrícula em nenhum outro Programa de Residência Médica. **DECLARO** estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. **DECLARO** que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO**, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

Anexo, a este formulário, a documentação comprobatória abaixo indicada:

OBS.: os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este formulário, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO IV – PROGRAMA DE ESTUDO

CIRURGIA GERAL

- TOWNSEND, Jr. C. M. et. al. Sabiston: Textbook of Surgery – the biological basis of modern surgical practice, 21th edition. Saint Louis: Elsevier, 2022.
- COMMITTEE ON TRAUMA. ATLS - Advanced Trauma Life Support – Student Course Manual. 10th edition. Chicago: American College of Surgeons, 2018.
- DOHERTY, G. M. Current Diagnosis and Treatment Surgery. 15th edition. Boston: McGraw Hill Medical, 2020.

CLÍNICA MÉDICA

- GOLDMAN L., SCHAFER A. Goldman-Cecil Medicine. 26th edition. Philadelphia: Elsevier, 2019. 2 v.
- LOSCALZO J. et. al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 21th edition. NY: McGraw Hill / Medical, 2022. 2 v.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para Controle da Tuberculose no Brasil. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
- DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo I - Tratamento. Brasília - DF 2024.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Módulo II - Coinfecções e Infecções Oportunistas. Brasília - DF 2024.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV. Brasília - DF 2022.
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Brasília, DF 2024.
- <https://diretriz.diabetes.org.br>
- Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde 2ed. 2019
- Protocolo de Vigilância da Infecção Latente pelo *Mycobacterium tuberculosis* no Brasil. Brasília DF 2022. Ministério da Saúde. 2ª edição.
- Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com Covid-19, não hospitalizados e de alto risco. SUS 2022

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

- FLETCHER G. S. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 6ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2021.
- BONITA R., BEAGLEHOLE R., KJELLSTROM T. Epidemiologia Básica. 2ª edição. São Paulo: editora Santos, 2010.
- DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

- FRITZ M. A., SPEROFF L. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8ª edição. Rio de Janeiro; Thieme Revinter Publicações, 2015.
- FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 1ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018.
- FERNANDES C. E., SÁ M. F. S. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2018.
- REZENDE J. F. Rezende Obstetrícia. 14ª edição. Barueri: Gen / Guanabara Koogan, 2022.
- DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero: Parte I - Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV oncogênico: 2024
<https://www.febrasgo.org.br/images/2024/relatorio-preliminar-diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-utero-parte-i-rastreamento-organizado-utilizando-testes-moleculares-para-deteccao-de-dna-hpv-oncogenico.pdf>
- Diretrizes SBOC – 2024: Rastreamento do câncer do colo do útero

PEDIATRIA

- Sociedade Brasileira de Pediatria. Tratado de Pediatria. 6ª edição, Barueri: Manole, 2024: 3520p. ISBN 9788520458662.
- DUNCAN B. B. et. al. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção primária baseadas em evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022. 2 v.
- KLIEGMAN, R. Nelson Textbook of Pediatrics. 21th edition. Philadelphia: Elsevier, 2020: 4264p.

PSIQUIATRIA (comum para todas as áreas)

- SADOCK, B. J., SADOCK V. A., RUIZ, P. Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica. 11ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- CORDIOLI, A. V.; GALLOIS, C. B.; PASSOS, I.V. org. Psicofármacos: consulta rápida. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.

ANEXO V – CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS ⁽¹⁾
13/08/2025	Publicação do Edital FUNDMED
29/08/2025	Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – às 13h
02/09/2025	Prazo final para os interessados solicitarem isenção – às 16h
16/09/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos
18/09/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – às 16h
26/09/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal
02/10/2025 ⁽³⁾	Encerramento do período para solicitação de inscrição e solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) – às 16h
02/10/2025	Último dia para pagamento do valor de inscrição – até às 16h
13/10/2025	Homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, e abertura do período de recursos
15/10/2025	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e as solicitações a ela vinculadas – às 16h
22/10/2025	Homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, após fase recursal, e convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições
01/11/2025 (SÁBADO), às 14h	Aplicação da prova objetiva – em PORTO ALEGRE/RS e SÃO PAULO/SP
03/11/2025	Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão
04/11/2025	Disponibilização do resultado preliminar da prova objetiva e da vista do cartão de respostas digitalizado na área do candidato, e abertura do período de recursos
06/11/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – às 16h
24/11/2025	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal ⁽²⁾
Referências:	
1	Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. Todas as publicações serão realizadas, preferencialmente, entre 13h e 16h do dia previsto em cronograma.
2	Todas as publicações posteriores serão realizadas diretamente no site do IC-FUC.
3	Atualizado pelo Edital de 1º de outubro de 2025